

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 033/2017 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 192/194, bem como as informações do Pregoeiro da UFSJ, servidor Fabiano Costa Torres, de fls. 185/191, do Processo nº 23122002198/2017-31, **decido:**

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa DIAMANTINA BISTRO E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI-EPP, para julgá-lo **improcedente**.

Determino ainda, manter a decisão que habilitou a empresa IRS RESTAURANTE E BUFE EIRELI-ME, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 0413/2017, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 4 de abril de 2017.



PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor